



**GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE PANTANAL - IMAP**

Resolução SEMA/MS nº 044, de 26 de maio de 2006.

Disciplina a instituição de Reservas Particulares do Patrimônio Natural e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, parágrafo único do art. 93 da Constituição Estadual,

Considerando o constante da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e seu regulamento, o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

Considerando as disposições previstas na Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972 com as alterações dadas pela Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996 e 10.267, de 28 de agosto de 2001 e Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002; e

Considerando o previsto no Decreto Estadual nº 7.251 de 16 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de reordenar os critérios e procedimentos administrativos referentes ao processo de criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, no âmbito estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos administrativos referentes aos pedidos de criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A pessoa física ou jurídica interessada que o imóvel rural de sua propriedade seja, integral ou parcialmente, reconhecido como Reserva Particular do Patrimônio Natural, deverá apresentar ao Instituto de Meio Ambiente – Pantanal - IMAP, os seguintes documentos:

I – requerimento, conforme formulário constante do Anexo I, contendo:

a) a assinatura do proprietário e do cônjuge, se houver, quando pessoa física e pelo representante legal da empresa, conforme ato

constitutivo da sociedade civil ou do contrato social e suas alterações, quando pessoa jurídica, ou;

b) quando se tratar de condomínio, a assinatura de todos os condôminos ou representante legalmente constituído para este fim, mediante apresentação de procuração.

II - cópia autenticada da cédula de identidade do proprietário do imóvel e do cônjuge ou procurador constituído por estes com poderes para este fim, e quando pessoa jurídica, do representante legal;

III - prova de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, correspondente aos últimos cinco exercícios, ressalvados os casos de inexigibilidade e dispensa previstos no art. 20 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1.996, ou certidão negativa de ônus expedida pelo órgão competente;

IV - certificado de cadastro do imóvel rural - CCIR;

V - duas vias do Termo de Compromisso, constante do Anexo II desta Resolução, assinadas pelo proprietário do imóvel e seu cônjuge ou procurador, e quando pessoa jurídica, pelo representante legalmente constituído com poderes para este fim;

VI - título de domínio da propriedade, com a certidão comprobatória da matrícula e do registro do imóvel onde incidirá a RPPN, em nome do proprietário, acompanhada da cadeia dominial ininterrupta e válida desde a sua origem ou cinqüentenária, observado o seguinte:

a) a descrição dos limites do imóvel contida na matrícula e no registro deverá indicar, quando possível, as coordenadas do ponto de amarração e dos vértices definidores dos limites do imóvel rural georreferenciadas, conforme especificações do Sistema Geodésico Brasileiro; e

b) quando não for possível obter a certidão cinqüentenária, o proprietário deverá apresentar cópia de pedido correspondente, acompanhado de cópia da certidão atual e autenticada do registro do imóvel fornecida pelo Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição judiciária do imóvel;

VII – mapa cadastral do imóvel indicando os limites e a área da propriedade; da área proposta para RPPN e dos limites e área correspondente à reserva legal e de preservação permanente (APP), sendo que deverá estar, preferencialmente, georreferenciado, em escala de 1:100.000 ou mais detalhada, com a indicação do Sistema de Projeção Cartográfica e Datum utilizados no mapeamento e entregue em formato analógico (papel) e digital (formato Shapefile ou ASCII-spring) com a assinatura de profissional habilitado, com a devida anotação de responsabilidade técnica – ART.

Parágrafo único – Ressalvados os documentos mencionados nas alíneas “a” e “b” do inciso VI e o inciso VII, os demais serão juridicamente analisados e na ausência de quaisquer dos documentos descritos ou o não atendimento dos requisitos estabelecidos concorrerá para o indeferimento do pedido, esgotado os procedimentos previstos no art. 8º da Lei nº 2.257, de 9 de julho de 2001.

Art. 3º. Caberá a Gerência de Conservação da Biodiversidade - GBio do Instituto de Meio Ambiente – Pantanal/ IMAPMAP promover a instrução processual e após análise da documentação apresentada, adotar as seguintes providências:

I - publicação no Diário Oficial do Estado de um aviso de consulta pública, indicando a intenção da criação da RPPN;

II - disponibilizar na página da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA/MS, na *internet*, um resumo da proposta com mapas de localização no Município e no Estado, e;

III - encaminhar ao representante do município de localização do imóvel resumo da proposta, contendo mapas de localização no Município e no Estado, informando a intenção de criar a RPPN;

IV – realizar a vistoria emitindo, após, o parecer conclusivo contendo, a descrição da área, sua tipologia florestal, a hidrologia e o seu estado de conservação, bem como relacionando as principais atividades desenvolvidas no local e indicando eventuais pressões potencialmente degradadoras.

Art. 4º. Sendo deferida a proposta de criação da RPPN, o IMAP encaminhará o competente processo administrativo à SEMA/MS para formalização do ato de reconhecimento.

§ 1º - O reconhecimento da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN dar-se-á mediante Resolução do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§ 2º - Após publicação do ato de reconhecimento, o IMAP procederá ao encaminhamento de cópia da Resolução e de 01 (uma) via do Termo de Compromisso ao proprietário.

Art. 5º. O proprietário terá o prazo de sessenta dias para proceder à averbação da RPPN na matrícula do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, encaminhando uma via de cópia autenticada ao IMAP.

§ 1º - Quando não for possível a realização da averbação no prazo previsto neste artigo, o proprietário deverá apresentar cópia de pedido correspondente.

§ 2º - O não cumprimento das disposições deste artigo e § 1º ensejará em cancelamento do ato de reconhecimento, a que dará publicidade.

Art. 6º. Caberá ao proprietário a divulgação, na região, da condição de Reserva Particular do Patrimônio Natural do seu imóvel, inclusive promovendo a colocação de placas nas vias de acesso e nos limites da área, advertindo terceiros quanto à proibição de desmatamento, queimadas, caça, pesca, apanha, captura de animais e quaisquer outros atos que afetem ou possam a vir afetar o ambiente local.

Art. 7º. Para a Reserva Particular do Patrimônio Natural será dispensada, pelas autoridades públicas, a proteção assegurada às áreas de preservação permanente e demais espaços territoriais cuja conservação seja de interesse público, sem prejuízo do direito de propriedade, que deverá ser exercido por seu titular em defesa da Reserva, sob a orientação e com o apoio da SEMA/MS por meio do IMAP.

§ 1º - No exercício das atividades de fiscalização, monitoramento e orientação, o IMAP e a SEMA deverão ser apoiados pelos órgãos públicos que atuam na região, podendo também obter a colaboração de entidades privadas, mediante convênios, com a anuência do proprietário do imóvel.

§ 2º - A alteração das características da área dependerá de prévia autorização da SEMA, ouvido o IMAP, mediante a apresentação de projetos detalhados, sendo que a autorização somente será concedida se não forem afetados os atributos do imóvel que justificaram a instituição da Reserva.

§ 3º - Aplicam-se as disposições contidas no parágrafo anterior no caso de intervenção de terceiros na área, inclusive para a realização de pesquisas, quando também será exigida a prévia anuência do proprietário do imóvel.

Art. 8º. O IMAP deverá comunicar aos órgãos competentes de política agrária a instituição da Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Art. 9º Os procedimentos, requisitos e critérios estabelecidos nesta Resolução se aplica aos processos em andamento.

Art. 10. Ficam aprovados os Anexos I, II e III que integram a presente Resolução.

Art. 11. As situações não previstas nesta Resolução serão submetidas à apreciação da Gerência de Conservação da Biodiversidade - GBio do IMAP ou da Assessoria Jurídica da SEMA, conforme o caso.

Art. 12. Fica revogada a Resolução SEMA/MS nº 006, de 26 de outubro de 1993, convalidados os atos administrativos praticados na vigência desta.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de maio de 2006.

JOSE ELIAS MOREIRA

Secretário de estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO I da Resolução SEMA/MS nº 044. de 26 de maio de 2006.

**REQUERIMENTO PARA CRIAÇÃO DE
RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL**

_____, _____ de _____ de _____

_____(nome e dados pessoais),
portador do RG nº _____ e CNPF ou CNPJ/MF nº _____,
residente a _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, vem solicitar
que no imóvel denominado _____ com a área de _____ha. (por extenso) registrada no Registro de Imóveis da Comarca de _____ sob a matrícula/registro n.º _____, localizado no município _____ UF _____, seja criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN denominada _____, com a área de _____ha (por extenso).

Afirmo estar ciente e de acordo com as restrições e usos permitidos na área a ser constituída como RPPN, como também o caráter de perpetuidade da Reserva.

Proprietário(s) ou Representante Legal

Recebido no dia ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do funcionário da
Central de Atendimento do IMAP

ANEXO II da Resolução SEMA/MS nº 044. de 26 de maio de 2006.

TERMO DE COMPROMISSO

Oswaldo Jara, portador do RG nº 174531 e CPF/CNPJ/MF nº175.438.941-49 residente a Rua Dr. Meireles, 1713, cidade de Campo Grande, UF :MS, CEP 79011-060, proprietário do imóvel denominado Fazenda Cara da Onça, com a área de 15 ha 7127m² (quinze hectares e sete mil, cento e vinte e sete metros quadrados) registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Miranda/MS sob a matrícula/registro n.º Livro 1-I, fls23, de 25 de agosto de 2005, R-2/Mat.8513, localizado no município de Bodoquena, UF: Mato Grosso do Sul, compromete-se a cumprir o disposto na Lei nº 9.985, de 18 julho de 2000, no Decreto 4. 449 de 30 de outubro de 2002 e no Decreto 7.251 de 16 de junho de 1993 e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, assumindo a responsabilidade cabível pela integridade ambiental da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN denominada CARA DA ONÇA, com a área de 11ha e 6940 m² (onze hectares e seis mil novecentos e quarenta metros quadrados), inserida sob a matrícula/registro n.º Livro 1-I, fls23, de 25 de agosto de 2005, R-2/Mat.8513.

O proprietário deverá proceder a averbação do ato de criação da RPPN no Registro de Imóveis competente, que gravará o imóvel como uma Unidade de Conservação em caráter perpétuo nos termos do artigo 21 § 1º, da Lei nº 9.985, de 18 julho de 2000.

O presente Termo é firmado na presença do Secretário de Estado do de Meio Ambiente, do Planejamento, das Ciências e Tecnologia e duas testemunhas para este fim arroladas, que também o assinam.

Oswaldo Jara

Campo Grande, _____ de _____

de _____

Secretário de Estado de Meio Ambiente,
do Planejamento, das Ciências e Tecnologia

Testemunhas:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

ANEXO III da Resolução SEMA/MS nº 044, de 26 de maio de 2006.

RECOMENDAÇÕES PARA VISTORIA DE RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL - RPPN

1. Caracterização da Proposta

- 1.1 - Nome da RPPN proposta: _____;
1.2 - Número do processo no IMAP: _____;
1.3 - Nome do imóvel: _____;
1.4 - Endereço do imóvel: _____;
1.5 - Município: _____ 1.6- Estado: _____;
1.7 - Telefone do proprietário: _____ 1.8- CEP: _____;

2. Caracterização do Proprietário ou Representante Legal (Empresa) para contato

- 2.1 - Nome do Proprietário: _____;
2.2 - CPF/CNPJ/MF: _____ 2.3- RG: _____
2.4 - Endereço: _____
2.5 - Cidade: _____ 2.6- Estado: _____ 2.7- CEP: _____
2.8- Tel.1: _____ 2.9- Tel.2: _____ 2.10- Email: _____

3. Descrição da Reserva Proposta

- 3.1 - Área do Imóvel (Hectares): _____
3.2 - Área da Reserva (Hectares): _____
3.3 - Confrontantes do Imóvel : Norte: _____ Sul: _____
Leste: _____ Oeste: _____
3.4 - Os limites da Reserva estão corretamente georreferenciados? Sim Não
OBS: _____
3.5 - A área da reserva incide sobre unidades de conservação? Sim Não
Próximo
Qual? Distância aproximada? _____
3.6 - Existe proposta em andamento ou estudos para criação de unidades de conservação públicas que coincide com a área da reserva em análise? Sim Não
Qual? _____
3.7 - A reserva incide em algum polígono prioritário do MMA ou de áreas prioritárias indicadas pela SEMA/IMAP/Setor de Unidades de Conservação? Sim Não
Próximo Qual? _____
3.8 - Existe algum empreendimento ou obra pública planejada ou em execução que tem interface com a reserva proposta? Sim Não
Qual? _____
3.9 - A reserva está inserida nas áreas de Proteção Permanente (APP) e Reserva Legal da propriedade. Sim Não Qual a porcentagem?

4. Características Ambientais da Reserva

- 4.1 - Bioma: _____
4.2 - Vegetação predominante: _____
4.3 - Quais os outros tipos vegetacionais presentes: _____

4.4 - Existem aspectos de relevante beleza cênica: Sim Não Qual? _____

4.5 - Em qual bacia e micro-bacia hidrográfica a área da RPPN está inserida? _____

4.6 - Existem recursos hídricos no interior ou no limite da RPPN: Sim Não Qual? _____

4.7 - Existem aspectos culturais ou históricos relevantes: Sim Não
Qual(is)? _____

4.8 - Existem aspectos paleontológicos/arqueológicos relevantes: Sim Não
Qual? _____

4.9 - Existem registros de fauna silvestre? Sim Não Quais? _____

4.10 - Existem animais ameaçados, raros, endêmicos ou migratórios; presença de
ninhais ou áreas de reprodução. Sim Não Quais? _____

4.11 - Existem estudos sobre a fauna da região? Sim Não Quais? _____

4.12 - Existem registros/estudos sobre a flora? Sim Não Quais? _____

4.13 - Existe flora ameaçada, rara, endêmica da região? Sim Não
Quais? _____

4.14 - A RPPN possui algum tipo de habitat especial?

lago ou lagoa natural cavernas, dolinas afloramentos rochosos riachos
áreas pantanosas veredas ou buritizais capões de mata campos naturais
campos rupestres nascentes ou olhos d'água outros.
Quais? _____

4.15 - Existem sinais de degradação ambiental na RPPN? pisoteio por gado corte
seletivo de árvores fogo clareiras artificiais estradas plantas e animais
invasores caça/captura de animais desmatamento erosão mineração
assoreamento de cursos d'água outros. Quais? _____

4.16 - Existe potencial para realização de atividades de turismo ecológico e educação
ambiental relevante: Sim Não
Quais? _____

4.15 - Já foi realizada alguma pesquisa na RPPN proposta? Sim Não
Quais? _____

—

5. Características Sociais da Reserva/Imóvel

5.1 – Quais as atividades desenvolvidas no Imóvel (incluindo atividades econômicas
e/ou sutentáveis)? _____

5.2 – Existem eventuais atividades poluidoras? Sim Não Quais? _____
5.3 – Existem pressões antrópicas na RPPN? Sim Não
Quais? _____

5.4 - Existem moradores na área da RPPN Sim Não Quantos? _____
5.5 - Existem moradores no imóvel Sim Não Quantos? _____
5.6 - Existe algum projeto sendo desenvolvido na RPPN? Sim Não Qual? _____
5.7 - Existe algum projeto sendo desenvolvido no imóvel? Sim Não Quais? _____
5.8 - Existe alguma participação/apoio de associações, ONG's, Governo? Sim
Não Quais?

5.9 - Existe alguma infra-estrutura na RPPN? Sim Não Quais? Quantas? Onde?

5.10 - Existe alguma infra-estrutura no imóvel? Sim Não Quais? _____

6. Conclusão da Vistoria

É favorável a criação da RPPN? Sim Não
Justificativa? _____

Eu _____, técnico responsável pela vistoria, me responsabilizo pela veracidade das informações descritas.

Assinatura e carimbo do técnico responsável pela vistoria	Local e data
---	--------------

(A documentação fotográfica é extremamente importante para a vistoria)